|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 152, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.003641/2016-87, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.906, de 21 de junho de 2016, de titularidade da empresa Integração Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.799.081/0001-80, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Integração Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Integração Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Integração Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.8.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA  |

|  |
| --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Nome Empresarial  | 02 | CNPJ  |
|  | Integração Transmissora de Energia S.A. |  | 07.799.081/0001-80 |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
|  | Rua Voluntários da Pátria |  | 126 |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | Sala 601  |  | Botafogo |  | 22270-010 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Rio de Janeiro |  | RJ |  | (21) 2535-0561 |

|  |  |
| --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto  | Reforços na Subestação Peixe 2 (Resolução Autorizativa ANEEL no 5.906, de 21 de junho de 2016). |
| Descrição do Projeto | Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Peixe 2, compreendendo: |
| I - substituição de um Banco de Capacitores Série 500 kV, de 343 Mvar, com capacidade de 2.000 A, por um Banco de Capacitores Série 500 kV, de 661,88 Mvar, com capacidade de 2.500 A; |
| II - substituição de um Módulo de Conexão de Banco de Capacitores 500 kV; e |
| III - complementação do Módulo de Infraestrutura Geral referente à substituição de Banco de Capacitores Série. |
| Período de Execução | De 27/6/2016 a 31/12/2017. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Peixe, Estado do Tocantins. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Marcelo Pedreira de Oliveira. | CPF: 003.623.457-59. |
| Nome: Rubem Ricardo Outeiro de Azevedo Lima. | CPF: 244.409.811-00. |
| Nome: Rosane Cristina Marques de Souza. | CPF: 002.074.367-03.  |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 97.446.244,67. |  |
| Serviços | 7.511.309,07. |  |
| Outros | 8.859.990,38. |  |
| **Total (1)** | **113.817.544,12**. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOSDO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 89.104.846,13. |  |
| Serviços | 6.868.341,01. |  |
| Outros | 8.102.859,39. |  |
| **Total (2)** | **104.076.046,53**. |  |